EMENDA ADITIVA Nº 030/2020

AUTORIA: Comissão Geral

Acrescenta-se o "artigo 183" à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que trata da "PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT" e renumeram-se os subsequentes e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Passa-se a ler:

Art. 183 – No exercício de suas funções, o professor ou outro profissional da educação:

I – Não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II – Não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – Não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atas públicas e passeatas;

IV – Ao tratar de questões políticas, sócio culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria;

V – Respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

VI – Não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 06/02/20
Claudir

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 06/02/20
Claudir

Emenda Aditiva n° 030/2020

JUSTIFICATIVA

Oral

Sala da Comissão Geral, aos 11 de maio de 2020

Alan Rodrigo Apio
Presidente/Relator (PL)

Leonardo Leite Ribeiro
Vice-Presidente (MDB)

Fernando de Melo Quintanilha
Membro (PRB)

Marilene Teresinha Esfetano
Membro (MDB)